



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ACORDO DE RESULTADOS

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA –

SEINFRA

PRIORIDADES PARA 2017/2018

FORTALEZA – CE
JULHO, 2017



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ACORDO DE RESULTADOS N° 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E DO SECRETÁRIO DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade N° 7028268-3 SSP-CE e CPF N° 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ N° 03.503.868/0001-00, com sede Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício Seinfra SRH, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – CEP: 60.822-325, representada por seu Secretário, Sr. **Lucio Ferreira Gomes**, Carteira de Identidade N° 932127 SSP-CE e CPF N° 122.174.173-04, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ N° 08.691.976/0001-60, com sede Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n – Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Francisco de Queiroz Maia Júnior**, Carteira de Identidade N° 730086 SSP-CE e CPF N° 102.436.823-87 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ N° 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade N° 403863 DF e CPF N° 153.367.351-91, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS, com fundamento no Decreto N° 32.216, de 08 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para os exercícios de 2017 e de 2018, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho compromissado.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

1.3 São componentes da pactuação deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obriga-se a ACORDADA, a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR), relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

2.2 Obriga-se o ACORDANTE, a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se junto a entidades financiadoras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para a garantia dos recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

2.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. garantir a utilização das autonomias gerenciais e recursos orçamentários;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

2.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas; e
- II. prestar apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

3.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordante.

3.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para implementação das prerrogativas de maior autonomia limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual e sujeitos a suspensão na hipótese de seu descumprimento.

3.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
 - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que dão suporte.
 - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõe o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição).
- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

4.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente ao exercício de 2017 e estão assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017.

4.3 No início do exercício de 2018, este Acordo será atualizado com os valores previstos na Lei Orçamentária do respectivo ano, de modo a garantir os recursos orçamentários necessários ao alcance das metas pactuadas para aquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do Acordante, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do Acordado ou, em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO

7.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

7.2 A revisão de que trata o item 7.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

7.2 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pelo Acordado.

CLÁUSULA OITAVA – Do ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo o Acordado, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

8.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do acordo notadamente no que diz respeito a execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio do Acordado, Acordante e Intervenientes.

8.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto Nº 32.216 que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará e institui a gestão de projetos de investimento público.

8.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. os projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

8.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, que compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo Acordado, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados;
- III. recomendar, com a devida justificativa, a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- IV. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho do Acordado.
- V. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a ser respeitados pelo Acordado e Acordante.
- VI. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação.



Lúcio Ferreira Gomes
Lúcio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

VII. apoiar ou coordenar o apoio ao Acordado e Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

8.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento do Acordado, conforme modelo a ser disponibilizado pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, desenhar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas de indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pontuações.

8.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que serão ofertados ao Acordado em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só fim de direito, na forma da lei.

Fortaleza - CE, de _____ de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SEINFRA
ACORDADO



Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEFAZ
INTERVENIENTE

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEINFRA | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

		ALINHAMENTO ESTRATÉGICO			Desafio prioritário	
Eixo	Resultado Estratégico	Indicador estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático		
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário e competitivo alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades dos territórios cearenses.	<ul style="list-style-type: none"> Taxa de crescimento do PIB PIB per capita Razão PIB Interior/Grande Fortaleza Razão de empregos formais do Interior/ Grande Fortaleza Participação do Ceará nas exportações brasileiras. 	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Infraestrutura e mobilidade para o desenvolvimento sustentável.	<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a qualidade das rodovias do Estado do Ceará. Ampliar a capacidade "instalada" de transporte do metroferroviário na Grande Fortaleza. Ampliar a utilização do Porto do Pecém. 	

INDICADORES E METAS						
Desafio prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2017	Meta 2018
Melhorar a qualidade das rodovias do estado do Ceará	Percentual de rodovias com estado ótimo/bom na avaliação CNT	%	35,6	2016	35,6	36,6
Ampliar a capacidade "instalada" de transporte do metroferroviário na Grande Fortaleza.	Número de passageiros transportados por sistema metroferroviário na Grande Fortaleza	Nº passageiro / dia útil	24.271	2016	26.000	30.000
Ampliar a utilização do Porto do Pecém	Movimentação geral de cargas no Porto do Pecém	Milhões ton/ano	11,0	2016	15,0	16,0
	Produtividade do Porto do Pecém	ton/hora	1.255	2016	1.826	2.168

ENTREGAS ESTRATÉGICAS			Entrega			
Desafio prioritário	Projeto	Classificação	Estratégico prioritário	Duplicação de rodovias	Meta 2017	Meta 2018
Melhorar a qualidade das rodovias do estado do Ceará	Ceará de Ponta a Ponta		CE 293 - Trecho: ENTR.CE-060 (Barbalha) - Missão Vella duplicada - Extensão 21,44km	8	8	13
			CE 040 - Trecho: ENTR. CE-352 (Beberibe) - Paripueira duplicada - Extensão 32,14 km		19	13,14
			CE 060 - Trecho: Pacatuba - Redenção duplicada - Extensão 33,94km		8	25,94
			CE 155 - Trecho: Porto do Pecém : ENTR. BR-222 (Arco Metropolitano) duplicada - Extensão 20,10km	6	6	14,1


Lucio Ferreira Gomes
SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA



ENTREGAS ESTRATÉGICAS					
Desafio prioritário	Projeto	Classificação	Entrega	Meta 2017	Meta 2018
			Restauração de rodovias CE 292 - Trecho: Crato - Nova Olinda (alargamento de plataforma) restaurada - Extensão 37,80km CE-187/BR-403 - 60 Km de restauração CE-329/BR-403 - 27 km de restauração CE-138 - 19 Km de Restauração CE-178 - Morrinhos - Santana do Acaraú - 29,10 Km de Restauração Implantação de rodovias CE 576 - Trecho: CE-155 (CIPP Pecém) - Porto do Pecém (Rodovia das Placas) implantada - Extensão 8,02km Recuperação funcional e conservação Recuperação funcional das rodovias estaduais (km) - CE-060 - Quixeramobim - Bonfim; CE-085; CE-085/BR-402; CE-341; CE- 153 - Banabuiú - Entr. BR-122(B)/CE-375 p/ São José de Solonópole; CE- 168 - Entr. CE-085 (Barrento) - Entr. BR-402/CE-354 (Itapipoca); CE 040 Conservação rotineira das rodovias estaduais avaliadas pela CNT	25	12,8
				60	-
				27	-
				-	19
				9	20,1
				8,02	-
				13,69	237,38
				1.189	1.189
Ampliar a capacidade de transporte do sistema metroferroviário na Grande Fortaleza).	Implantação da Linha de Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT) Parangaba - Mucuripe	Estratégico prioritário	Trechos de obras civis concluídos	Treichos I e II	
			VLT adquirido	1	-
			Sistemas fixos, incluindo bilhetagem implementados	30%	100%
Ampliar a utilização do Porto do Pecém.	Ampliação da operação da Linha Sul do Metrô	Estratégico prioritário	Horário de funcionamento ampliado	Em 5h e 30 min funcionamento dia	-
			Sistemas fixos implementados	95%	100%
			Obras civis realizadas	97%	100%
	Ampliação da capacidade operativa do CIPP	Estratégico	Plano de Recuperação Operacional dos Equipamentos do Sistema de Descarga e Transporte de Carvão do Berço 1 implementado, conforme termo de autorização de uso 02/2016 (CSP e Termelétricas)	40%	100%
			Terminal Portuário do Pecém ampliado - Ponte II - 2ª fase	63%	100%

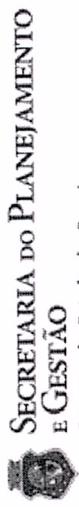


ENTREGAS ESTRATÉGICAS					
Desafio prioritário	Projeto	Classificação	Entrega	Meta 2017	Meta 2018
		Instalação e carregadores de placas de aço Modernização e Ampliação da capacidade de transporte do CIPP	funcionamento de quatro	50%	100%


 Lucio Ferreira Gomes
 SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA




ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS
SEINFRA | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

E GESTÃO

Governo do Estado do Ceará

Órgão	Recursos financeiros necessários para os projetos em 2017 (R\$)		Fonte
	Fonte	Fonte	
CEARÁPORTOS	(070) Recursos Próprios		1.248.380
	(000)-(001) Tesouro		44.301.625
	(011) CIDE		47.000.000
	(044) Royalties		12.000.000
DER	(047) Operações de Crédito Internas - BNDES/Estados	-	171.626.640
	(059) Crédito Externo - BID		5.000.000
	(069) Operações de créditos externas - P4R		29.016.000
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta		75.990.806
	(000)-(001) Tesouro		
	(010) FECOP		67.225.151
	(012) Alienação de Bens		1.000.000
	(036) Crédito Interno - CPAC VLT - CEF		18.821.000
	(045) Crédito Interno - BNDES		40.191.960
SEINFRA	(047) Operações de Crédito Internas - BNDES/Estados	-	
	(053) Crédito Interno - BNDES/PRÓ-INVESTE		
	(056) Crédito Interno - CEF		54.000.000
	(069) Operações de créditos externas - P4R		73.010.240
	(082) Governo Federal - Adm. Direta		4.058.805
	Total		644.490.608

Lucio Ferreira Gomes
 SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

